



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzido o quantitativo de vagas criadas no artigo 2º, incisos de I a IX, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2015, que trata do **Plantão 24 horas** no Município, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para os fins do artigo 1º desta Lei, ficam criados no Anexo II do Quadro de Cargos Efetivos da Estrutura Organizacional da Administração Direta, constante da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, os seguintes cargos de provimento efetivo:

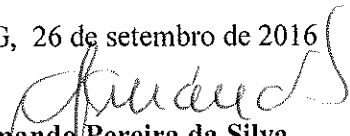
- I - Auxiliar de Serviços Gerais P24 – 10 (dez) vagas;*
- II - Porteiro P24 – 4 (quatro) vagas;*
- III - Maqueiro P24 – 6 (seis) vagas;*
- IV - Enfermeiro Emergencista P24 – 10 (dez) vagas;*
- V - Técnico de Enfermagem P24 – 24 (vinte e quatro) vagas;*
- VI - Assistente Administrativo P24 – 12 (doze) vagas;*
- VII - Atendente de Farmácia P24 – 5 (cinco) vagas;*
- VIII - Auxiliar de Manutenção P24 – 1 (uma) vaga;*
- IX - Farmacêutico P24 – 1 (uma) vaga.”*

Art. 2º Em decorrência da redução do quantitativo de vagas na forma do artigo 1º desta Lei, fica alterado o quadro de cargos efetivos da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, consolidado na Lei Complementar nº 114, de 23 de maio de 2016, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

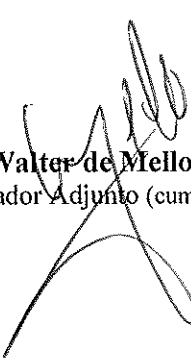
Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2016.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 26 de setembro de 2016


Osmando Pereira da Silva
Prefeito do Município de Itaúna


Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração


Walter de Mello Faria
Procurador Adjunto (cumulativamente)


Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

(Lei Complementar nº 118, de 26/09/2016)

Quadro de Cargos Efetivos da Administração Direta - Lei nº 3.072/96 CONSOLIDADO NA LC. 114/16

Grupo Ocupacional	Denominação dos cargos	Nº de vagas	Níveis de vencimentos
Auxiliar de Serviços Gerais	- Auxiliar de Serviços Gerais I	01	NV-1
	- Auxiliar de Serviços Gerais II	250	NV-2
	- Auxiliar de Serviços Gerais P24	10	
	- Servente	250	
Oficial de Serviços	- Auxiliar de Creche	20	NV-3
	- Auxiliar de Saúde	10	
	- Auxiliar de Oficina	05	
	- Calceteiro	12	
	- Contínuo	08	
	- Coveiro	12	
	- Maqueiro P24	06	
	- Operador de Britador/Perfuratriz	01	
	- Porteiro	30	
	- Porteiro P24	04	
	- Vigilante	59	
Agente Auxiliar	- Armador	05	NV-4
	- Auxiliar de Topografia	06	
	- Blaster	01	
	- Bombeiro Hidráulico	04	
	- Borracheiro	02	
	- Carpinteiro	05	
	- Pedreiro	40	
	- Agente Comunitário	130	NV-4 A
Agente Auxiliar	- Agente de Combate às Endemias	45	
Agente Especializado	- Agente Prático I	12	NV-5
	- Auxiliar de Manutenção P24	01	
	- Eletricista	10	
	- Eletricista de auto	01	
	- Funileiro/ Pintor	01	
	- Marceneiro	03	
	- Pintor	13	
	- Serralheiro	01	
	- Soldador	05	
Agente Especializado	- Atendente de Farmácia P24	05	NV-5 A
Oficial Especializado	- Motorista	40	NV-6
	- Agente Prático II	13	
	- Mecânico	05	
	- Operador de Máquinas	25	



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Agente de Serviços	- Agente Prático III <i>→ Excluído LC. . .</i>	01	NV-7
	- Auxiliar Administrativo	31	
	- Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	19	
	- Auxiliar em Enfermagem	64	
	- Instrutor de Esportes I	06	
	- Telefonista	10	
	- Assistente Administrativo P24	12	NV-7 A
	- Técnico de Enfermagem P24	24	
	- Desenhista	03	NV-8
	- Guarda Municipal – GM	80	
	- Oficial Prático	03	
Técnico de Nível Médio	- Contabilista	07	NV-9
	- Desenhista / Projetista	02	
	- Fiscal de Concessão de Serviços Públicos	02	
	- Fiscal de Obras	06	
	- Fiscal de Posturas	06	
	- Fiscal Sanitário	06	
	- Fiscal de Tributos	08	
	- Educador Social	01	
	- Oficial Administrativo	119	
	- Oficial de Manutenção	05	
	- Técnico de Laboratório	03	
	- Técnico de Raios X	03	
	- Técnico em Saúde Bucal	03	
	- Técnico em Segurança do Trabalho	02	
	- Topógrafo	05	
Profissional de Nível Superior	- Analista de Sistemas	01	NV-10
	- Arquiteto	03	
	- Assistente Social	16	
	- Bibliotecário	01	
	- Bioquímico	06	
	- Contador	01	
	- Economista	02	
	- Enfermeiro	09	
	- Engenheiro Civil	04	
	- Engenheiro Seg. Trabalho	01	
	- Farmacêutico	03	
	- Fisioterapeuta	14	
	- Fonoaudiólogo	07	
	- Médico	50	
	- Médico Auditor	01	
	- Médico Veterinário	02	
	- Nutricionista	03	
	- Odontólogo	26	
	- Psicólogo	30	
	- Procurador	13	
	- Terapeuta Ocupacional	08	
	- Arte Terapeuta	02	

[Handwritten signature]



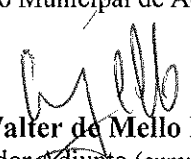
Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

	- Auditor-SS	02	Estratégia Saúde da Família
	- Psicopedagogo	02	
	- Cirurgião Dentista – PSF	03	
	- Enfermeiro Emergencista P24	10	NV-10 B
	- Farmacêutico P24	01	
Profissional de Nível Superior em Medicina com Especialização	- Médico Especialista Horista	35	NV-11


Osmando Pereira da Silva
Prefeito do Município de Itaúna


Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração


Walter de Mello Faria
Procurador Adjunto (cumulativamente)


Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município